



RESOLUÇÃO SS Nº. 002, de 07 de janeiro de 2014.

**Institui a Comissão Eleitoral para organizar as eleições dos Conselhos Gestores de Saúde e Conselho Municipal de Saúde – gestão 2014/2015, e dá outras providências.**

**Lumena Almeida Castro Furtado**, Secretária de Saúde do Município de Mauá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo único, do Decreto n.º 7907 de 2013, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n.º 12.644/2013, Resolve:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Eleitoral Organizadora das Eleições dos Conselhos Gestores e Conselho Municipal de Saúde, que será composta de 08 (oito) representantes, sendo 04 (quatro) usuários e 02 (dois) trabalhadores indicados pelo Conselho Municipal de Saúde e 02 (dois) gestores indicados pela gestão.

Art. 2º A Comissão Eleitoral do CMS/MAUÁ será coordenada por um de seus membros, que distribuirá as responsabilidades entre os membros do colegiado e tomará suas decisões por consenso, devendo recorrer ao pleno do Conselho Municipal de Saúde em caso de empasse.

Art. 3º Constituem atribuições da Comissão Eleitoral da CMS/MAUÁ:

I – organizar, coordenar e acompanhar o processo eleitoral dos Conselhos Gestores e do Conselho Municipal de Mauá;

II – elaborar os documentos necessários ao processo eleitoral e de escolha dos membros do Conselho Municipal de Saúde;

III – em colaboração com as Unidades de Saúde, divulgar amplamente o processo eleitoral e a eleição;

IV – acompanhar e homologar as inscrições dos candidatos, analisar a documentação apresentada e cadastrar as entidades e movimentos sociais, nos casos em que couber e a apuração dos votos;

V – apurar e julgar os recursos do processo eleitoral, apresentar parecer conclusivo sobre o processo eleitoral e o seu resultado ao Conselho Municipal de Saúde.



Art. 4º Os materiais necessários, cédulas, planilhas, urnas, etc., serão disponibilizados pela comissão eleitoral.

Parágrafo Único. A Secretaria de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão Eleitoral;

Art. 5º Ficam designados para compor a Comissão referida no Art. 1º desta Resolução, os seguintes membros:

I – Aparecida Carvalho de Souza

II – Antônio Sidério dos Santos

III – José de Souza Viana

IV – Romualdo Moncorvo de Lima

V – Walter Barbosa

VI – Gilberto Brito

VII – Iacy Millone

VIII– Kátia Vital Navarro Watanabe

Art. 6º Os trabalhos da Comissão Eleitoral, serão finalizados com o ato da posse dos Conselheiros, pelo Chefe do Executivo.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Lumena Almeida Castro Furtado  
Secretária de Saúde